

171ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

AJUSTAMENTOS NA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES /1994 (CNP/94)

Considerando que a Classificação Nacional de Profissões (CNP/94) foi aprovada para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (94ª Deliberação), em Fevereiro de 1995;

Tendo em consideração que esta aprovação se verificou:

"...sem prejuízo dos ajustamentos ainda necessários, decorrentes das conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Utilização da Classificação Nacional de Profissões/1994";

Tendo ainda em atenção a importância de que se reveste, para efeitos estatísticos, o acompanhamento da utilização da referida nomenclatura, permitindo o estabelecimento de critérios harmonizados de codificação nos inquéritos e operações estatísticas em curso no âmbito do SEN, bem como o vasto número de utilizadores nacionais desta Classificação;

Considerando ainda, a necessidade da adopção de soluções harmonizadas que enquadrem a actuação dos codificadores sempre que sejam confrontados com respostas insuficientes ou com profissões inexistentes na CNP/94;

Atendendo, por último, a que a tabela de equivalência CNP/80 \Rightarrow CNP/94, publicada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, já contempla o presente ajustamento na CNP/94;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas e) e g) das suas competências, deliberou na reunião realizada em 2 de Junho de 1999:

1. Aprovar, para utilização no âmbito do SEN, a seguinte medida:

**CRIAÇÃO DE 354 CÓDIGOS RESIDUAIS (EM ANEXO) NO NÍVEL MAIS DESAGREGADO DA NOMENCLATURA (6º DÍGITO),
CORRESPONDENDO UM A CADA GRUPO-BASE DA CNP/94.**

A designação específica de cada um dos códigos residuais tem em linha de conta a designação do grupo-base correspondente.

Os códigos residuais destinam-se a ser utilizados exclusivamente em trabalhos de codificação de operações estatísticas do SEN, quando o nível de codificação corresponde ao nível mais desagregado da Classificação e, simultaneamente, quando não é possível, por omissão na CNP/94 ou resposta insuficiente, atribuir um código apropriado às designações profissionais inscritas nos questionários.

2. Sensibilizar, à semelhança do sucedido quando da aprovação da Classificação, as entidades da Administração Pública em geral, no sentido destes ajustamentos virem a ser devidamente considerados.

Lisboa, 2 de Junho de 1999

O Presidente da Secção, *Virgílio Caeiro Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*